

20h20

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 372, DE 2017

#### EMENDA DE REDAÇÃO Nº

Dê-se ao art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe a seguinte redação:

**Art. 4º** O preenchimento do quadro de servidores das polícias penais será feito, exclusivamente, por meio de concurso público e por meio da transformação dos cargos isolados, dos cargos de carreira dos atuais agentes penitenciários e dos cargos públicos equivalentes.

#### JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva evitar quaisquer equívocos na interpretação do dispositivo, uma vez que o vocábulo “equivalentes” refere-se a cargos públicos equivalentes aos de agente penitenciário, e não a qualquer outra situação equivalente, como a redação original poderia fazer crer.

Sala das Sessões, em 09 / 10 /2019.

Deputado LÉO MORAES  
PODEMOS/RO

